



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

### PARECER Nº 106/2021

#### **Projeto de Lei nº 68/2021**

**Estabelece diretrizes e estratégias para a divulgação, orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico para atendimento a pessoa acometida de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e ao suicídio, associado ao isolamento pós pandemia do Covid-19, e dá outras providências.**

**Autor: Vereador Dionata Domingues**

**Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira**

#### **I – INTRODUÇÃO**

A propositura de autoria do Vereador Dionata Domingues, Estabelece diretrizes e estratégias para a divulgação, orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico para atendimento a pessoa acometida de sintomas de transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, pânico e ao suicídio, associado ao isolamento pós pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

*“Estamos vivendo um tempo absolutamente novo para toda a sociedade, onde os reflexos na pandemia do Covid-19, nos remete a diversos sentimentos e transtornos que nos fazem refletir como será o pós pandemia ou o que os especialistas chamam de “quadro de transtornos do estresse pós-traumático”, condição comum em situações de catástrofes, guerras, sequestros e pandemias onde a pessoas fica revivendo o sofrimento, mesmo após o trauma. De acordo com pesquisadores, durante epidemias o número de pessoas que desenvolvem distúrbios psíquicos tende a ser maior do que as que são afetadas pelo processo infeccioso. Segundo artigo publicado pela revista eletrônica Saúde e Debate e Revista Ampla, “Efeitos da pandemia: Covid-19 e depressão” (<https://saudedebate.com.br/noticias/efeitos-da-pandemia-covid-19-e-depressao>), o Dr. Sivan Mauer Médico Psiquiatra da “Clinical Faculty Tufts University School of Medicine” e Diretor Clínico da “Riverside Clínica de Psiquiatria”, cita que o pós-pandemia também apresenta fatores sérios de risco à saúde mental, principalmente, por conta das perdas financeiras e do estigma em relação a outras pessoas. “As pessoas perdem o emprego, fecham seu pequeno comércio, recorrem a empréstimos, adiam dívidas e, quando a quarentena acaba e vão tentar se reorganizar, podem, ao tomar ciência da gravidade da situação em que se encontrarem, desencadear sintomas psiquiátricos”, diz o médico. Já para o Dr. Alberto Filgueiras do Instituto de Psicologia da UERJ e coordenador do trabalho, os “fatores sociais também aumentam os níveis de adoecimento mental”. Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), os percentuais médios esperados desses problemas na população são: estresse, 8,5%; ansiedade, 7,9%; depressão, 3,9%”. Por seu turno, a saúde mental das crianças e adolescentes durante a pandemia do novo coronavírus preocupa pais e especialistas. Países europeus como Itália e Espanha, que foram muito atingidos pelo novo coronavírus e já retomaram as atividades, registraram um aumento de casos de depressão e ansiedade em crianças e adolescentes.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em recente matéria publicada no Portal Metrôpoles

(<https://www.metropoles.com/vidaestilo/comportamento/estamos-preparados-para-a-pandemia-de-saude-mental-apos-ocoronavirus>) “Estamos preparados para a pandemia de saúde mental após o corona vírus?”, aduz, que “Especialistas são unânimes ao afirmar que o Brasil, assim como boa parte do mundo, não está preparado para lidar com os efeitos da pandemia no que se refere à saúde mental da população. O país sequer tem força de trabalho especializada para isso”. Em entrevista ao referido Portal, o médico psiquiatra Eduardo Tancredi, membro da Aliança para Saúde Populacional argumenta que: “Se não estamos preparados para dar assistência básica, orientação psicológica, teremos casos cada vez mais graves, além de aumento expressivo no número de suicídios. Também é importante mencionar que a depressão é um processo inflamatório, ela diretamente relacionada a outros problemas de saúde”. As reações e os padrões psicológicos a uma pandemia são complexos. Muitas pessoas são resilientes ao estresse, pois, no transcorrer de uma pandemia há pessoas que se adaptam e tornam-se menos ansiosas, enquanto outros casos mostram efeitos psicológicos graves e duradouros. Assim, transtornos mentais como de humor, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático podem ser desencadeados por uma pandemia como exposições, por exemplo, a mortalidade em alta escala e de entes queridos (Taylor, 2019). O exemplo clássico de nível de transtornos mentais na população, como exemplo, ocorreu em 2003. Hong Kong, sofreu a epidemia da síndrome respiratória aguda. Lá, foi possível constatar que os danos psicológicos foram duradouros: 40% dos que contraíram o vírus, apresentaram o TSPT dez anos depois. Segundo estudo, 42% dos sobreviventes da última epidemia de corona vírus, ocorrida entre 2002 e 2003, desenvolveram algum transtorno mental, como estresse pós-traumático e depressão. É esperado que no Brasil o novo corona vírus também deixe sequelas. Para se ter ideia, 5,8% da população do País sofre com depressão e 32 brasileiros se suicidam todos os dias. Outro tipo de doença que poderá ter consequências em massa é o das pessoas que sofrem síndrome do pânico, ou seja, um número estimado entre 4 e 6 milhões de brasileiros. “Quanto maior for a quarentena, maior podem ser os estragos na mente das pessoas. Claro que os que têm predisposições são os mais afetados nesse momento”, diz Dora Sampaio Góes, psicóloga do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas de São Paulo. Sabemos que o evento trágico da pandemia deve passar, contudo, os males emocionais não vão embora. Sentimentos e sintomas de sofrimento psíquico podem levar a transtornos de ansiedade, ataques de pânico, depressão, angústia profunda, agressividade, agitação psicomotora, delírio e suicídio, e permaneceram em muitas pessoas, por muitos anos. Neste sentido, a presente proposição visa promover uma ação voltada aos cuidados da saúde mental e emocional das pessoas infectadas ou não pela Covid-19 e também os membros de suas famílias, de forma a minimizar o impacto psicológico causado pela doença.” (sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

**Art. 88.** Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

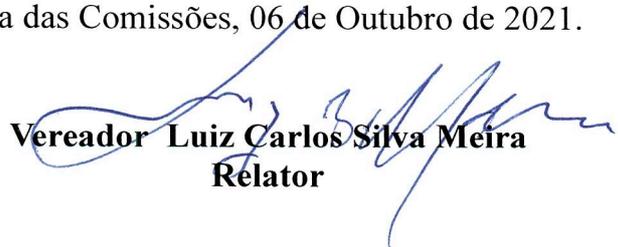
Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

## II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 06 de Outubro de 2021.

  
Vereador **Luiz Carlos Silva Meira**  
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Marcia Cristina Campos

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo 

Vereador: Derli de Jesus Athanzio Bueno 